MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

ATA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, a Comissão de Apoio, juntamente com a Sra. Pregoeira, CARLA SABRINA RECH MALINSKI, reuniram-se para o ato de análise e julgamento da impugnação interposta pela Sra. CAMILA PAULA BERGAMO, contra o edital de Pregão Eletrônico nº 039/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A Aquisição de pneus, câmara e protetor de rodas, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, Estado do Paraná. As impugnações foram recebidas tempestivamente, no dia 05/11/2020, através do email licitacao@planalto.pr.gov.br, às 14:31 hs (catorze horas e trinta e um minutos), e em síntese a Sra. Camila requer que seja retificada a licitação para adequação do EDITAL, alterando as exigências técnicas quanto à etiquetagem mínima para alguns itens do certame.

A Comissão à vista dos autos passa a tecer as seguintes considerações: 1 – Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade; 2 – Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal;

Quanto ao pedido da Sra. Camila Paula Bergamo, alegando que houve restrição de participação quanto à exigência de etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE:

A equipe técnica elaborou o termo de referencia com base em licitações anteriores, com o estabelecido na lei 8.666/93 e que encontrou um pequeno equívoco e que irá ampliar o descritivo, sendo incluído que não será necessária a apresentação da etiquetagem nos itens 36 a 46 do edital, aqueles pneus em que os requisitos de desempenho não são aplicáveis segundo a portaria do INMETRO nº 544/2012.

Quanto ao Nível de ruído Externo A ou B, a equipe responsável pela elaboração do termo de referência também observou o equívoco e fez a retificação das informações, que estarão disponíveis juntamente com o edital retificado que será disponibilizado na sequencia, com a nova publicação que deverá acontecer até o final do dia 10/11/2020.

Ante o exposto, ancorado na justificativa apresentada e comprovado que as cláusulas do Edital e seus Anexos necessitam de retificação e que a retificação está em consonância com a legislação aplicável e atendem as necessidades do

Município de Planalto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 37, XXI, 2ª parte, da Constituição Federal, a Comissão recebe a presente Impugnação por própria e tempestiva, e julga-a **PROCEDENTE**, acatando as modificações produzidas pela equipe técnica responsável pelo termo de referência.

Desta forma, informamos que já estão sendo providenciadas as retificações e publicações necessárias para darmos andamento ao certame com o edital retificado.

A íntegra desta ata será encaminha, à pedido da impugnante, ao e-mail: *Camila Bergamo <camilabergamoadv@hotmail.com* e encontrar-se-á disponível, também, no site do Município de Planalto, pelo endereço http:*//www.planalto.pr.gov.br/*.

Nada mais havendo a relatar, a Sra. Pregoeira encerrou a sessão.

Carla S. R. Malinski

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
068.626.699-40
Pregoeira

Cezar Augusto Soares

CEZAR AUGUSTO SOARES
066.452.549-03
Equipe de apoio